



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº021/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº004/2019

CONTRATADO:

**1 – DINÂMICA BRASIL – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA-ME**

DATAS:

Da justificativa: 11/02/2019

Da Contratação: 20/02/2019

VALOR: R\$17.000,00 (DEZESSTE MIL REAIS)

**OBJETO: Assessoria para enquadramento do Município
perante o PMCMV - E – Programa minha casa minha vida -
Entidades.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PROJETO BÁSICO

1. Categoria.

1.1 Serviços de assessoria.

2. Objeto e Justificativa

2.1. Consultoria e prestação de serviços de assessoria com o papel de desenvolver todas as atividades e ações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, respeitando as premissas e as diretrizes definidas para essa modalidade de contratação.

2.3. Da forma de prestação dos serviços

2.3.1. Os serviços serão prestados em caráter personalíssimo, permitindo substituição apenas nas situações autorizadas pelo contratante;

2.3.2. Os serviços serão prestados com todas despesas de deslocamentos, materiais utilizados, cópias, reproduções de materiais eletrônicos, hospedagem, alimentação, combustíveis e passagens serão por conta do CONTRATADO.

2.3.3. A qualquer momento poderá ser solicitado visita ou acompanhamento “in loco” pela Administração Pública.

3. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

3.1. Os serviços serão prestados conforme de forma continua até a homologação do projeto junto à Caixa Econômica Federal, com contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das normas técnicas.

3.2 A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por servidor regularmente designado.

4. Da necessidade de qualificação técnica da contratada: para satisfazer a necessidade técnica nos diversos procedimentos que envolvem a contratação do objeto deste expediente.

Documentos:

- a) Contrato Social da Empresa;
- b) Cópia do cartão CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- e) Certidão FGTS;

5. Condições de pagamento



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1. Em 04 (quatro) pagamentos, mediante a apresentação de recibo devidamente acompanhado de liquidação.

6. Vigência do Contrato.

6.1 A vigência do contrato será até 31/12/2019.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2019.

Secretária Municipal de Assistência Social
Geovane de Souza Camilo Vilela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

Fls. _____

Visto

DE: PRESIDENTE DA CPL
Paulo Veríssimo Luna

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria para enquadramento do município perante o PMCMV – E – Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário para a comissão permanente de licitações, para a contratação supracitada. Estima-se o valor da aquisição em **R\$ 17.000,00** (Dezessete mil reais).

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de fevereiro de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Paulo Veríssimo Luna

PARA: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flausino Vilela

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social é confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo licitatório na modalidade “Dispensa”, para contratação de serviços de Assessoria.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de janeiro de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flausino Vilela

Para: Douglas Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 650/2014, para contratação de serviços de assessoria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

Fls. _____

Visto

De: Douglas Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Para: Presidente da Comissão de Licitações
Paulo Veríssimo Luna

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja tomada as devidas providências com urgência sobre a realização do processo, visando a contratação de serviços de assessoria conforme solicitação do Prefeito Municipal Eduardo Vilela.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2019.

Douglas Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Objeto: Consultoria e prestação de serviços de assessoria com o papel de desenvolver todas as atividades e ações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, respeitando as premissas e as diretrizes definidas para essa modalidade de contratação. Diante das dificuldades das Entidades Organizadoras de Brasília/DF em obterem a requalificação perante a Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades para atuarem nos municípios com o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, objetivando a construção, num primeiro momento de 100 (Cem) unidades habitacionais, faz se necessário a contratação de uma empresa com experiência, idoneidade e capacidade técnica, com habilidades para suprir as necessidades e lograr êxito no pleito submetido.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014 e na Lei Estadual 10.534 determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Administração será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

DADOS DO CONTRATADO

DINÂMICA BRASIL – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME
Endereço: Edifício Helbor Dual Business & Coorporate
CEP: 78.049-080
Cuiabá-MT
CNPJ: 09.121.353/0001-14

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- a) Contrato Social da Empresa;
- b) Cópia do cartão CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicilio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- e) Certidão FGTS;

1. Das razões da escolha da contratada



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Para a Contratação do objeto desta dispensa, a Comissão de Permanente de Licitação verificou o menor preço entre as empresas cotadas, tendo em vista que são todos residentes na capital, facilitando assim os trabalhos, tendo como vencedora a empresa **DINÂMICA BRASIL – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, que atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação do advogado objeto desta dispensa.

2. Da Fundamentação Legal

LEI Nº 10.534, DE 13 DE ABRIL DE 2017 - D.O. 13.04.17.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso.

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea “a”, bem como inciso II, alínea “a”, respectivamente, desta Lei.

3. Do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO PERANTE O PMCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE	R\$ VALOR
01	Contratação de empresa especializada em Assessoria para enquadramento do município perante o PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades	SV	01	R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL E REAIS)

4. Dos preços

Valor total do contrato é de R\$ 17.000,00(DEZESETE MIL E REAIS)

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

Ficha: 547



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Dotação: 08.122.0028.2018.0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

6. Da entrega dos serviços

Os serviços serão prestados na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE – MT ou no escritório do contratado e estando disponível a qualquer momento para representar o município com todas despesas por sua conta.

7. Do pagamento

O pagamento será realizado em 03 parcelas, sendo a primeira de no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), e outras 02 (duas) no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade fiscal.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e Lei Estadual 10.534. Determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de fevereiro 2019.

PAULO VERÍSSIMO LUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

PROCESSO ADIMNINSTRATIVO 024/2019

*Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT** e do outro a empresa **DINÂMICA BRASIL – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**.*

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DINÂMICA BRASIL – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, com sede no endereço: Edifício Helbor Dual Business & Cooperate, nº 525, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-080, representado pelo Sr.º **Lucio de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10612374-9 SSP/SP, CPF/MF nº 101.361.758-4 residente e domiciliado na Av: Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.000, apto 1201, bairro bosque da saúde, Cuiabá, CEP. 78050-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda – divulgação de campanhas em carro de som.
- 1.2 A finalidade desta contratação é de atender à Secretaria de Administração do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.
- 2.2. Os serviços prestados, no que couber será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente contrato vigorará a partir do dia **20/02/2019 até o dia 31/12/2019**.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculado das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos e imutáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Dispensa de Licitação nº **004/2019** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da **Contratante**:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir o acesso da empresa as informações relativas ao objeto desse contrato, providenciar os documentos que se fizerem necessárias para execução do objeto do contrato, por meio de servidor designado;

7.1.5. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do **Contratado**:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

andamentos da execução deste Contrato;

7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Ficha: 547

Dotação: 08.122.0028.2018.0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, de fevereiro de 2019.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito

Dinâmica Brasil Soluções em Informática
CNPJ: 09.121.353/0001-14

Fiscal de contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Fls. _____

Visto

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PAULO VERÍSSIMO LUNA
PRESIDENTE CPL

PARA: VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA

REF. DISPENSA Nº 004/2019

Senhora Procuradora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sr. a minuta do projeto base e anexos da dispensa nº 004/2019 supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Paulo Veríssimo Luna
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2019

Objeto: contratação de **empresa especializada em assessoria para enquadramento do Município perante o Programa minha casa minha vida – Entidades - PMCMV – E.**

Contratado: DINÂMICA BRASIL – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME

Considerando as justificativas apresentadas pela Sr.^a Secretária Municipal de Assistência Social para contratação direta, de **empresa especializada em assessoria para enquadramento do Município perante o Programa minha casa minha vida – Entidades - PMCMV - E.**

Considerando a necessidade da prestação de serviço, para assessoramento no processo de enquadramento do município no **Programa minha casa minha vida – Entidades - PMCMV – E.**

Considerando o dever/poder do Município em atender e garantir o bem-estar da população;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente;

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta, em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014 e na Lei Estadual 10.534 determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Assistência Social será adotado o procedimento de dispensa de licitação, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014 e na Lei Estadual 10.534, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de fevereiro de 2019.

Eduardo Flausino Vilela



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº021/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2018

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADO:

DINÂMICA BRASIL – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME

Endereço: Edifício Helbor Dual Business & Coorporate

CEP: 78.049-080

Cuiabá-MT

CNPJ: 09.121.353/0001-14

O Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em supra inicie após a emissão dessa ordem a contratação de empresa especializada em assessoria para enquadramento do município perante o PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades. Tal qual descrito em sua proposta.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal